

LEI N.º 6.885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes à execução de serviços gerais de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para o servidor que exercer, encarregar-se e executar serviços gerais, de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - Órgão: 13 - Unidade orçamentária: 01 - Programa: 0015 - Projeto/Atividade: 2105 - Dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS, Prefeito Municipal